

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI

EDITAL 001/2019

RESULTADO DOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA A PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

QUESTÃO: 03

CANDIDATO(S): Carla Cristina da Silva Dutra do Nascimento

RECURSO(S): INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: O conteúdo está no Edital, conforme destacado a seguir:

“ANEXO III PROGRAMAS DAS PROVAS NÍVEL: FUNDAMENTAL COMPLETO CARGOS: TODOS. PORTUGUÊS:

Texto: Interpretação de texto; alfabeto; sílaba; encontro vocálico; encontro consonantal; sílaba tônica; substantivo, coletivo, acentuação; sinônimos e antônimos; frase, tipos de frase; substantivo próprio e comum; gênero, número e grau do substantivo; adjetivo.”

O enunciado da questão não pediu ao candidato a classificação da oração (subordinada ou coordenada), **mas apenas o seu sentido**. Também não foi solicitada a identificação de frase ou de oração.

QUESTÃO: 04

CANDIDATO(S): Carla Cristina da Silva Dutra do Nascimento, Gislaine Oliveira Gonçalves

RECURSO(S): INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: O conteúdo está no edital, conforme destacado a seguir:

“ANEXO III PROGRAMAS DAS PROVAS NÍVEL: FUNDAMENTAL COMPLETO CARGOS: TODOS. PORTUGUÊS:

Texto: Interpretação de texto; alfabeto; sílaba; encontro vocálico; encontro consonantal; sílaba tônica; substantivo, coletivo, acentuação; sinônimos e antônimos; frase, tipos de frase; substantivo próprio e comum; gênero, número e grau do substantivo; adjetivo.”

A questão não solicitou ao candidato que **classificasse** a palavra destacada (**advérbio**), mas apenas que identificasse em que sentido ela foi empregada na frase. Trata-se, portanto, de uma questão de interpretação do texto.

QUESTÃO: 14

CANDIDATO(S): Gabriela Costa Monteiro

RECURSO(S): INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Observa-se: $9,80 / 36 = 0,272222222$. O quociente obtido classifica-se como uma dízima periódica; no cálculo prático e utilizando-se as regras de arredondamento para que seja possível a continuação do cálculo, utiliza-se o número $0,27 * 8 = 2,16$, resposta correta no gabarito.

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS/ÔNIBUS

QUESTÃO: 01

CANDIDATO(S): Tales Souza Silva

RECURSO(S): INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: O conteúdo está no Edital do certame, conforme destacado a seguir:

“ANEXO III PROGRAMAS DAS PROVAS NÍVEL: FUNDAMENTAL COMPLETO CARGOS: TODOS. PORTUGUÊS:

Texto: Interpretação de texto; alfabeto; sílaba; encontro vocálico; encontro consonantal; sílaba tônica; substantivo, coletivo, acentuação; sinônimos e antônimos; frase, tipos de frase; substantivo próprio e comum; gênero, número e grau do substantivo; adjetivo.”

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI

EDITAL 001/2019

RESULTADO DOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA A PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

QUESTÃO: 03

CANDIDATO(S): Fernando Muzy Almada

RECURSO(S): INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: O conteúdo está no Edital do certame, conforme destacado a seguir:

“ANEXO III PROGRAMAS DAS PROVAS NÍVEL: FUNDAMENTAL COMPLETO CARGOS: TODOS. PORTUGUÊS:

Texto: Interpretação de texto; alfabeto; sílaba; encontro vocálico; encontro consonantal; sílaba tônica; substantivo, coletivo, acentuação; sinônimos e antônimos; frase, tipos de frase; substantivo próprio e comum; gênero, número e grau do substantivo; adjetivo.”

O enunciado da questão não pediu ao candidato a classificação da oração (subordinada ou coordenada), mas apenas que indicasse que sentido ela apresentava na frase. Também não foi solicitada a identificação de frase ou de oração. Trata-se, portanto, de uma questão de interpretação do texto.

QUESTÃO: 04

CANDIDATO(S): Eduardo Andrade Brandao

RECURSO(S): INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: O conteúdo está no Edital do certame, conforme destacado a seguir:

“ANEXO III PROGRAMAS DAS PROVAS NÍVEL: FUNDAMENTAL COMPLETO CARGOS: TODOS. PORTUGUÊS:

Texto: Interpretação de texto; alfabeto; sílaba; encontro vocálico; encontro consonantal; sílaba tônica; substantivo, coletivo, acentuação; sinônimos e antônimos; frase, tipos de frase; substantivo próprio e comum; gênero, número e grau do substantivo; adjetivo.”

A questão não solicitou ao candidato que **classificasse** a palavra destacada (**advérbio**), mas apenas que identificasse em que sentido ela foi empregada na frase. Trata-se, portanto, de uma questão de interpretação do texto.

QUESTÃO: 14

CANDIDATO(S): Josoeigue Oliveira Rigo

RECURSO(S): INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Observa-se: $9,80 / 36 = 0,272222222$. O quociente obtido classifica-se como uma dízima periódica; no cálculo prático e utilizando-se as regras de arredondamento para que seja possível a continuação do cálculo, utiliza-se o número $0,27 * 8 = 2,16$, resposta correta no gabarito.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

QUESTÃO: 04

CANDIDATO(S): Luis Henrique Andrade de Moraes

RECURSO(S): INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: O conteúdo está no Edital do certame, conforme destacado a seguir:

“ANEXO III PROGRAMAS DAS PROVAS NÍVEL: FUNDAMENTAL COMPLETO CARGOS: TODOS. PORTUGUÊS:

Texto: Interpretação de texto; alfabeto; sílaba; encontro vocálico; encontro consonantal; sílaba tônica; substantivo, coletivo, acentuação; sinônimos e antônimos; frase, tipos de frase; substantivo próprio e comum; gênero, número e grau do substantivo; adjetivo.”

A questão não solicitou ao candidato que **classificasse** a palavra destacada (**advérbio**), mas apenas que identificasse em que sentido ela foi empregada na frase. Trata-se, portanto, de uma questão de interpretação do texto.

QUESTÃO: 14

CANDIDATO(S): Juscelino Rodrigues da Silva Junior, Kaue Oliveira Nazare

RECURSO(S): INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Observa-se: $9,80 / 36 = 0,272222222$. O quociente obtido classifica-se como uma dízima periódica; no cálculo prático e utilizando-se as regras de arredondamento para que seja possível a continuação do cálculo, utiliza-se o número $0,27 * 8 = 2,16$, resposta correta no gabarito

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI

EDITAL 001/2019

RESULTADO DOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA A PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

CARGO: SERRALHEIRO

QUESTÃO: 04

CANDIDATO(S): Andre Carvalho Zorzi

RECURSO(S): INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: O conteúdo está Edital do certame, conforme destacado a seguir:

“ANEXO III PROGRAMAS DAS PROVAS NÍVEL: FUNDAMENTAL COMPLETO CARGOS: TODOS. PORTUGUÊS:

Texto: Interpretação de texto; alfabeto; sílaba; encontro vocálico; encontro consonantal; sílaba tônica; substantivo, coletivo, acentuação; sinônimos e antônimos; frase, tipos de frase; substantivo próprio e comum; gênero, número e grau do substantivo; adjetivo.”

A questão não solicitou ao candidato que **classificasse** a palavra destacada (**advérbio**), mas apenas que identificasse em que sentido ela foi empregada na frase. Trata-se, portanto, de uma questão de interpretação do texto.

QUESTÃO: 14

CANDIDATO(S): Wesley Machado Vieira

RECURSO(S): INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Observa-se: $9,80 / 36 = 0,272222222$. O quociente obtido classifica-se como uma dízima periódica; no cálculo prático e utilizando-se as regras de arredondamento para que seja possível a continuação do cálculo, utiliza-se o número $0,27 * 8 = 2,16$, resposta correta no gabarito.

NÍVEL MÉDIO

CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

QUESTÃO: 03

CANDIDATO(S): Ana Laura Chagas Barbosa

RECURSO(S): INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Conforme os dicionários da Língua Portuguesa, as palavras empregadas, na frase apresentada nessa questão possuem os seguintes significados:

- **MIGRAR** = deslocar-se para outro lugar, país ou região.
- **ARRIBAR** = chegar a um lugar.
- **DESLOCAR** = mover, fazer mudar de lugar.
- **MOVIMENTAR** = imprimir movimento, agitar, animar.
- **IMIGRAR** = entrar em país diferente do seu para aí se estabelecer.

Conclui-se que “os trabalhadores rurais da Bahia” não imigram, uma vez que “**saem da Bahia**”. As demais palavras possuem o mesmo sentido de *migrar*.

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI

EDITAL 001/2019

RESULTADO DOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA A PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

QUESTÃO: 24

CANDIDATO(S): Jusciane Rocha Santos

RECURSO(S): DEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Questão anulada. O enunciado da questão solicita que se indique, entre os termos informados, quais são protocolos de rede. Do elenco apresentado, encaixam-se nessa relação apenas os itens “II – SMTP; III – IMAP e IV – TCP”. Pelo exposto, visto que o gabarito preliminar indicou, erroneamente, que **todas** as alternativas exemplificam protocolos de rede, não havendo, portanto, uma que corresponda ao solicitado no enunciado e prezando pela lisura do certame, DEFIRO o recurso.

CARGO: AUXILIAR DO SERVIÇO DE ARRECAÇÃO

QUESTÃO: 03

CANDIDATO(S): Juliana Dias Clemente

RECURSO(S): INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Conforme os dicionários da Língua Portuguesa, as palavras empregadas na frase apresentada nessa questão possuem os seguintes significados:

- **MIGRAR** = deslocar-se para outro lugar, país ou região.
- **ARRIBAR** = chegar a um lugar.
- **DESLOCAR** = mover, fazer mudar de lugar.
- **MOVIMENTAR** = imprimir movimento, agitar, animar.
- **IMIGRAR** = entrar em país diferente do seu para aí se estabelecer.

Conclui-se que “os trabalhadores rurais da Bahia” não imigram, uma vez que “**saem da Bahia**”. As demais palavras possuem o mesmo sentido de *migrar*.

CARGO: AUXILIAR DO SERVIÇO MILITAR/INCRA

QUESTÃO: 03

CANDIDATO(S): Joao Batista da Silveira Junior

RECURSO(S): INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Conforme os dicionários da Língua Portuguesa, as palavras empregadas na frase apresentada nessa questão possuem os seguintes significados:

- **MIGRAR** = deslocar-se para outro lugar, país ou região.
- **ARRIBAR** = chegar a um lugar.
- **DESLOCAR** = mover, fazer mudar de lugar.
- **MOVIMENTAR** = imprimir movimento, agitar, animar.
- **IMIGRAR** = entrar em país diferente do seu para aí se estabelecer.

Conclui-se que “os trabalhadores rurais da Bahia” não imigram, uma vez que “**saem da Bahia**”. As demais palavras possuem o mesmo sentido de *migrar*.

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI

EDITAL 001/2019

RESULTADO DOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA A PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

CARGO: CHEFE DOS SERVIÇOS DE ARRECAÇÃO

QUESTÃO: 03

CANDIDATO(S): Sidineia Cristina Costa Oliveira

RECURSO(S): INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Conforme os dicionários da Língua Portuguesa, as palavras empregadas na frase apresentada nessa questão possuem os seguintes significados:

- **MIGRAR** = deslocar-se para outro lugar, país ou região.
- **ARRIBAR** = chegar a um lugar.
- **DESLOCAR** = mover, fazer mudar de lugar.
- **MOVIMENTAR** = imprimir movimento, agitar, animar.
- **IMIGRAR** = entrar em país diferente do seu para aí se estabelecer.

Conclui-se que “os trabalhadores rurais da Bahia” não imigram, uma vez que “**saem da Bahia**”. As demais palavras possuem o mesmo sentido de *migrar*.

QUESTÃO: 18

CANDIDATO(S): Fabiano Roberto Alves, Hana Randi Giolo, Paulo Henrique Visconde Santos

RECURSO(S): DEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Alterar gabarito de C para B. Em consonância com o Código Tributário de Ibiraci, em seu artigo 20, I, II, IV e VI, que diz:

“Art. 20. Fica isento do imposto o bem imóvel:

I - Pertencente a particular, quando à fração cedida gratuitamente para uso da União, dos Estados, do Distrito Federal do Município ou de suas autarquias;

II - Pertencente a agremiação desportiva licenciada, quando utilizado efetiva e habitualmente no exercício de suas atividades sociais;

(...)

IV - Pertencente a sociedade civil sem fins lucrativos e destinado ao exercício de atividades culturais, recreativas, filantrópicas ou esportivas;

(...)

VI - Cujo valor do imposto não ultrapasse a 40% (quarenta por cento) do valor de referência;”.

Fica evidente que a única alternativa que satisfaz o solicitado pelo enunciado é a alternativa **B**, “Cujo valor do imposto não ultrapasse a 50% (cinquenta por cento) do valor de referência.”, e não a **C**, como indicada pelo gabarito preliminar. Pelo exposto, prezando pela lisura do certame, DEFIRO o recurso e opto pela ALTERAÇÃO DO GABARITO, indicando a alternativa “B” como a correta.

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI

EDITAL 001/2019

RESULTADO DOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA A PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

CARGO: SECRETÁRIO DE ESCOLA

QUESTÃO: 03

CANDIDATO(S): Bruna Barbosa Silva

RECURSO(S): INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Conforme os dicionários da Língua Portuguesa, as palavras empregadas na frase apresentada nessa questão possuem os seguintes significados:

- **MIGRAR** = deslocar-se para outro lugar, país ou região.
- **ARRIBAR** = chegar a um lugar.
- **DESLOCAR** = mover, fazer mudar de lugar.
- **MOVIMENTAR** = imprimir movimento, agitar, animar.
- **IMIGRAR** = entrar em país diferente do seu para aí se estabelecer.

Conclui-se que “os trabalhadores rurais da Bahia” não imigram, uma vez que “**saem da Bahia**”. As demais palavras possuem o mesmo sentido de *migrar*.

QUESTÃO: 25

CANDIDATO(S): Douglas Minchio Oliveira

RECURSO(S): INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: A escrituração pode ser entendida como o processo por meio do qual se registram sistemática e metodicamente todos os fatos ocorridos em uma organização, com o fim de que se fixem permanentemente e possam fornecer os dados que se tornem necessários para qualquer verificação a respeito deles. De acordo com Marciano Alves Correia (CEARÁ, 2019, p. 23), “**escrituração do Diário de Classe é de exclusiva competência e responsabilidade do professor**, que deverá mantê-lo atualizado e organizado, registrando a frequência e notas dos alunos, o conteúdo programático, as aulas previstas e dadas, observando o Calendário Escolar aprovado”. Isso significa que o professor realiza todos os lançamentos no diário de classe referentes ao dia a dia escolar. À secretaria da escola compete fornecer ao professor o Diário de Classe com a Relação Nominal dos Alunos, conforme a cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, de forma legível e sem rasuras, e só a ela compete acrescentar o nome dos alunos matriculados no decorrer do ano letivo e as observações referentes à transferência, ao cancelamento, ao remanejamento, à classificação, especificando o amparo legal, bem como anular os espaços destinados à frequência dos alunos. Compete, ainda, à Secretaria Escolar conferir as notas registradas nos Diários de Classe com as notas registradas nos respectivos canotos. Pelo exposto, o gabarito relativo à questão indagada pelo candidato se mantém.

Referências:

CEARÁ. Secretaria de Educação. Escrituração escolar. Curso técnico em secretaria escolar. Disponível em:

https://educacaoprofissional.seduc.ce.gov.br/images/material_didatico/secretaria_escolar/secretaria_escolar_escrituracao_escolar.pdf Acesso: 26 fev 2020.

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI

EDITAL 001/2019

RESULTADO DOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA A PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

CARGO: AUXILIAR DO SERVIÇO CONTABILIDADE

QUESTÃO: 03

CANDIDATO(S): Nagila Diniz Pereira

RECURSO(S): INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Conforme os dicionários da Língua Portuguesa, as palavras empregadas na frase apresentada nessa questão possuem os seguintes significados:

- **MIGRAR** = deslocar-se para outro lugar, país ou região.
- **ARRIBAR** = chegar a um lugar.
- **DESLOCAR** = mover, fazer mudar de lugar.
- **MOVIMENTAR** = imprimir movimento, agitar, animar.
- **IMIGRAR** = entrar em país diferente do seu para aí se estabelecer.

Conclui-se que “os trabalhadores rurais da Bahia” não imigram, uma vez que “**saem da Bahia**”. As demais palavras possuem o mesmo sentido de *migrar*.

QUESTÃO: 24

CANDIDATO(S): Amanda da Silva Bastianini

RECURSO(S): DEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Questão anulada. A questão, alvo do presente recurso, foi elaborada com observância ao conteúdo programático “Demais demonstrações contábeis segundo a Lei 6.404/76 e suas alterações”. Ocorre que, na questão, foi apresentado um tema que, embora conste na referida Lei, trata-se de uma abordagem diferente daquela prevista no Edital. Prezando pela lisura do certame, DEFIRO o recurso.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

QUESTÃO: 01

CANDIDATO(S): Simone Cavalheiro de Faria

RECURSO(S): INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: O texto da prova é uma **reportagem**, pois tem o **intuito de informar** o leitor sobre a realidade dos trabalhadores rurais da Bahia, trazendo mais detalhes e dados acerca do assunto. Diferentemente do argumentado, a **notícia** é um texto relativamente curto e impessoal que apenas informa ao leitor um **fato atual ocorrido**.

QUESTÃO: 18

CANDIDATO(S): Simone Cavalheiro de Faria

RECURSO(S): INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: O Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação do Ministério da Saúde expõe sobre a vacina varicela:

“A primeira dose da vacina com componente da varicela é administrada aos 15 meses de idade (vacina tetraviral). Já a segunda é administrada aos 4 anos de idade (vacina varicela). Na profilaxia de pós-exposição, a vacina pode ser utilizada a partir dos 9 meses de idade. **A via de administração recomendada é a subcutânea.**” Uma nota ainda alerta para que “**não [se] considere como válida a dose administrada a menores de 12 meses de idade na vigência de surto. Neste caso, mantenha o esquema vacinal**”. Sobre a contraindicação, mencionam-se as situações gerais referidas na Parte IV do Manual (no tópico 2) e **para gestantes ou mulheres em idade fértil que pretendem engravidar dentro de um mês.**

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI

EDITAL 001/2019

RESULTADO DOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA A PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

Pelo exposto e de acordo com o Manual Ministerial, a alternativa INCORRETA é apenas a correspondente à letra A.

QUESTÃO: 20

CANDIDATO(S): Rosimere Alves Lemos

RECURSO(S): INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Como mencionado pelo próprio candidato, a Portaria é bastante clara:

Art. 3º A notificação compulsória é obrigatória para os médicos, **outros profissionais de saúde ou responsáveis pelos serviços públicos e privados de saúde, que prestam assistência ao paciente, em conformidade com o art. 8º da Lei 6.259, de 30 de outubro de 1975.**

A alternativa está INCORRETA, pois não são apenas os serviços públicos que devem notificar. Os serviços privados também estão obrigados a realizarem a notificação compulsória. A falta da palavra “privados” torna, sim, a alternativa incorreta, em conformidade com a Portaria vigente.

QUESTÃO: 21

CANDIDATO(S): Rosimere Alves Lemos

RECURSO(S): INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: O Caderno nº 37 – Hipertensão Arterial Sistêmica, do Ministério da Saúde, expõe que:

“Um mês após o início do tratamento, deve-se verificar, em consulta médica, se o usuário atingiu a meta pressórica, isto é, PA menor que:

- **140/90mmHg na HAS não complicada** (SOCIEDADE BRASILEIRA DE HIPERTENSÃO; SOCIEDADE BRASILEIRA DE NEFROLOGIA; SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA, 2010; BRASIL, 2006b; CHOBANIAN et al, 2004) [Grau de Recomendação A];
- 130/80mmHg nos pacientes com diabetes, nefropatia, alto risco cardiovascular e prevenção secundária de AVC (SOCIEDADE BRASILEIRA DE HIPERTENSÃO; SOCIEDADE BRASILEIRA DE NEFROLOGIA; SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA, 2010; BRASIL, 2006b; CHOBANIAN et al, 2004) [Grau de Recomendação A];
- 130/80mmHg na nefropatia com proteinúria maior que 1g ao dia (BRASIL, 2006b) [Grau de Recomendação D]”.

QUESTÃO: 24

CANDIDATO(S): Simone Cavalheiro de Faria

RECURSO(S): INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Segundo o Código de Ética de Enfermagem:

“CAPÍTULO II – DOS DEVERES

Art. 35 Apor nome completo e/ou nome social, ambos legíveis, número e categoria de inscrição no Conselho Regional de Enfermagem, assinatura ou rubrica nos documentos, quando no exercício profissional.

§ 1º É facultado o uso do carimbo, com nome completo, número e categoria de inscrição no Coren, devendo constar a assinatura ou rubrica do profissional.

Art. 27 Incentivar e apoiar a participação dos profissionais de Enfermagem no desempenho de atividades em organizações da categoria.

Art. 39 Esclarecer à pessoa, família e coletividade, a respeito dos direitos, riscos, benefícios e intercorrências acerca da assistência de Enfermagem.

CAPÍTULO III – DAS PROIBIÇÕES

Art. 66 Permitir que seu nome conste no quadro de pessoal de qualquer instituição ou estabelecimento congênere, quando, nestas, não exercer funções de enfermagem estabelecidas na legislação.”

Portanto, só existe uma alternativa INCORRETA, pois, incentivar e apoiar a participação dos profissionais de Enfermagem no desempenho de atividades em organizações da categoria é *dever* do profissional e não *proibição* como se afirma na alternativa.

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI

EDITAL 001/2019

RESULTADO DOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA A PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

NÍVEL SUPERIOR

CARGOS: Auxiliar de Esportes, Fiscal de Tributos, Técnico Desportivo

QUESTÃO 13: Questão anulada.

JUSTIFICATIVA: Questão anulada. Em conformidade com o disposto pela Constituição Federal, em seu artigo 1º, V, que diz:

“Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

(...)

V - O pluralismo **político**. ”

A questão, alvo do presente recurso, solicita a marcação da alternativa que não exemplifica um princípio fundamental da República Federativa do Brasil elencado pela Constituição Federal. Pelo gabarito preliminar a alternativa “C () legalidade” está correta. Contudo, a alternativa “A”, Pluralismo **político**”, dispôs, erroneamente, palavra diferente da prevista pela Constituição Federal, prejudicando interpretação e a correta indicação do solicitado pelo enunciado. Prezando pela lisura do certame, DEFIRO o recurso.

QUESTÃO 21: Alterar gabarito de C para B.

JUSTIFICATIVA: A questão alvo do recurso, em seu enunciado, solicita que se indique a alternativa **CORRETA**. Contudo, em consonância com a Constituição Federal, em seu Artigo 41, § 4º, bem como os demais parágrafos e incisos, expõe-se o que dizem:

“Art. 41. São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público

§ 1º O servidor público estável só perderá o cargo:

I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;

III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa

§ 2º Invalida por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

§ 3º Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

§ 4º Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.”.

Nesse sentido, é evidente a incoerência em se indicar a letra **C**, no gabarito preliminar, quando, em realidade, a alternativa que satisfaz o solicitado pelo enunciado (a correta) é a alternativa **B**: “O servidor público estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado; mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa ou mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa. ”.

Saliento ainda que a questão foi elaborada com observância ao conteúdo programático “Dos Servidores Públicos” e que a banca examinadora pode exigir conhecimento sobre legislação superveniente à publicação do Edital, desde que vinculada às matérias nele previstas.

“Precedentes: AgRg no RMS 21654/ES, Rel. Ministro OG FERNANDES, SEXTA TURMA, julgado em 01/03/2012, DJe 14/03/2012; RMS 33191/MA, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 14/04/2011, DJe 26/04/2011; AgRg no RMS 22730/ES, Rel. Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, SEXTA TURMA, julgado em 20/04/2010, DJe 10/05/2010; RMS 21743/ES, Rel. Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, QUINTA TURMA, julgado em 09/10/2007, DJ 05/11/2007. (VIDE INFORMATIVOS DE JURISPRUDÊNCIA N. 357)”.

Pelo exposto e prezando pela lisura do certame, DEFIRO o recurso e opto pela **alteração do gabarito**, pois a única alternativa que satisfaz o solicitado pelo enunciado é a **B**.

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI

EDITAL 001/2019

RESULTADO DOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA A PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

CARGOS: Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Musical

QUESTÃO 17: Questão anulada.

JUSTIFICATIVA: A questão indagada apresenta duas alternativas incorretas. A alternativa C está incorreta por afirmar que as escolas atendem às diferenças, no processo de inclusão, sem discriminar, sem trabalhar à parte com alguns alunos, sem estabelecer regras específicas para se planejar, para aprender, para avaliar (currículos, atividades, avaliação da aprendizagem para alunos com deficiência e com necessidades educacionais especiais). O paradigma da inclusão escolar é justamente o oposto, pois torna-se necessário assegurar aos alunos formas específicas de planejamento, métodos, técnicas e avaliações condizentes com as respectivas necessidades de cada um deles.

Assim sendo, a questão deve ser anulada.

Referências:

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Inclusão escolar: O que é? Por quê? Como fazer?** São Paulo: Moderna, 2003 (Coleção cotidiano escolar). Disponível em: <<http://www.epsinfo.com.br/INCLUSAO-ESCOLAR.pdf>>. Acesso: 26 fev. 2020.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

QUESTÃO: 06

CANDIDATO(S): Eliza Maria Lomonte Carvalho

RECURSO(S): INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: A concordância verbal, conforme a norma culta da Língua Portuguesa, determina que o verbo **TER**, na terceira pessoa do plural, **deve receber o acento circunflexo**, diferenciando-se da forma singular.

São conteúdos previstos no programa da prova de nível superior, conforme o **Edital de Concurso Público nº 001/2019**:

- Concordância verbal;
- Colocação de pronomes oblíquos átonos;
- Crase.

Esses três conteúdos demandam o conhecimento prévio de **tonicidade das palavras**, pois apresentam regras a partir desse assunto. Para a análise do caso específico de **concordância verbal** apresentado na questão 6, bem como para analisar uma questão sobre **colocação de pronomes oblíquos átonos**, o candidato precisa antes dominar a **tonicidade das palavras**. Caso contrário, não conseguirá distinguir quando deverá acentuar um verbo nem diferenciar um pronome átono de pronome tônico. E, ainda: para questões sobre o uso **do acento indicativo de crase**, um pré-requisito exigido do candidato é o domínio de **tonicidade**.

QUESTÃO: 11

CANDIDATO(S): Danielle de Oliveira Nogueira Alvarenga

RECURSO(S): INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: A alternativa que atende ao enunciado da questão corresponde à letra D, assim como disposto no gabarito divulgado. Fonte: Decreto 7508, de 28 de Junho de 2011.

QUESTÃO: 14

CANDIDATO(S): Danielle de Oliveira Nogueira Alvarenga

RECURSO(S): INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Não há erro de interpretação na questão. Fletcher, em seu livro *Epidemiologia Clínica: elementos essenciais* (4ª edição), afirma que uma desvantagem dos estudos de coorte é que os resultados não estão disponíveis por um longo tempo. Imagine-se acompanhar um coorte de indivíduos que fumam e que não fumam por 20 anos, para avaliar a incidência de câncer. Além de caro, pode haver uma perda significativa desses pacientes ao longo do tempo, o que acabaria invalidando o estudo.

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI

EDITAL 001/2019

RESULTADO DOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA A PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

QUESTÃO: 27

CANDIDATO(S): Bruna Reis Oliveira de Lima, Eliza Maria Lomonte Carvalho, Evelise Rodrigues Cintra Carrijo, Grasiela Souza Silva, Marília label Andrade Clausing, Rafael Tognati Silveira

RECURSO(S): DEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Questão anulada. Em resposta ao recurso interposto para esta questão, esclarece-se que a alternativa D apresentou erro de edição, podendo ser considerada, também, como correta. No que se refere à alternativa B, ela se refere ao Artigo 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990), sendo considerada a alternativa errada, uma vez que não abrange as medidas de proteção referentes ao idoso e, sim, a crianças e adolescentes. Aproveita-se a oportunidade para esclarecer que ambas as referências (Leis Nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso e Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente) condizem com o conteúdo programático previsto no Edital do certame: Legislação Social e Serviço Social: direitos sociais no contexto atual brasileiro (assistência social, previdência social, idoso, mulher, pessoa portadora de deficiência, criança e adolescente). Dessa forma, o parecer ao recurso é DEFERIDO.

REFERÊNCIA

Lei Nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

QUESTÃO: 32

CANDIDATO(S): Grasiela Souza Silva

RECURSO(S): INDEFERID

JUSTIFICATIVA: Em resposta ao recurso interposto para a questão, esclarece-se que a alternativa **C** está errada ao expor que uma das contribuições do programa *Bolsa Família* é “promover o acesso das famílias em situação de pobreza à rede de serviços públicos, em especial os de saúde, educação, assistência social e sistema de garantia de direitos”. O correto é: “promover o acesso das famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza à rede de serviços públicos, em especial os de saúde, de educação e assistência social”. Haja vista que se trata de um programa de transferência direta de renda com condicionalidades, que visa a melhorar a vida das famílias “em situação de pobreza e de extrema pobreza do Brasil” e não somente famílias em situação de pobreza. São consideradas famílias de **extrema pobreza** aquelas cuja renda por pessoa é de até R\$ 89,00 mensais e famílias **em situação de pobreza** aquelas cuja renda por pessoa seja entre R\$ 89,01 e R\$ 178,00, desde que tenham crianças ou adolescentes de 0 a 17 anos. “[...] Art. 3º A concessão dos benefícios dependerá do cumprimento, no que couber, de condicionalidades relativas ao exame pré-natal, ao acompanhamento nutricional, ao acompanhamento de saúde, à frequência escolar de 85% (oitenta e cinco por cento) em estabelecimento de ensino regular, sem prejuízo de outras previstas em regulamento [...] (BRASIL, 2004)”.
Ressalta-se acerca das condicionalidades em que “as famílias têm a responsabilidade de cumprir uma agenda nas áreas de educação, saúde e assistência social”, o que desconsidera o âmbito do sistema de garantia de direitos.
“[...] As condicionalidades são os compromissos assumidos tanto pelas famílias beneficiárias do Bolsa Família quanto pelo poder público para ampliar o acesso dessas famílias a direitos sociais básicos. Por um lado, as famílias devem assumir e cumprir esses compromissos para continuar recebendo o benefício financeiro. Por outro, as condicionalidades responsabilizam o poder público pela oferta dos serviços públicos de saúde, educação e assistência social (...)

EDUCAÇÃO

As famílias devem:

- matricular as crianças e adolescentes de 6 a 17 anos na escola;
- garantir a frequência escolar mensal mínima de 85% para as crianças de 6 a 15 anos;
- garantir a frequência escolar mensal mínima de 75% para os adolescentes de 16 e 17 anos que recebem o BVJ;
- informar à escola sempre que algum motivo impedir o aluno de ir às aulas;
- manter atualizadas as informações de escola das crianças e adolescentes no Cadastro Único.

SAÚDE

As famílias devem:

- levar as crianças até 7 anos para serem vacinadas conforme o calendário de vacinação do Ministério da Saúde;
- levar as crianças até 7 anos para serem pesadas e medidas de maneira a terem acompanhados o seu crescimento e desenvolvimento;
- levar as gestantes a participarem do pré-natal.

ACOMPANHAMENTO (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI

EDITAL 001/2019

RESULTADO DOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA A PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

O acompanhamento das condicionalidades é realizado por meio de sistemas específicos e tem como objetivos:

- monitorar o cumprimento dos compromissos pelas famílias beneficiárias, como determina a legislação que criou o Bolsa Família;
- responsabilizar o poder público pela garantia de acesso aos serviços e pela busca ativa das famílias mais excluídas e vulneráveis;
- identificar, nos casos de não-cumprimento, as famílias em situação de maior vulnerabilidade e orientar ações do poder público para seu acompanhamento [...] (BRASIL, 2020).

Dessa forma, o parecer ao recurso é INDEFERIDO.

REFERÊNCIA

BRASIL. Manual de Gestão do Programa Bolsa Família. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (SENARC). 1ª edição. 2012.

Lei Nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004 – Cria o Programa Bolsa Família.

BRASIL. Bolsa Família – Condicionalidades. Disponível em: <<http://mds.gov.br/aceso-a-informacao/mds-para-voce/carta-de-servicos/gestor/bolsa-familia/condicionalidades>>. Acesso em: 28 fev.2020.

CARGO: DENTISTA

QUESTÃO: 06

CANDIDATO(S): Ana Luiza Morais Maia de Andrade, Leonardo Xisto de Padua Aylon

RECURSO(S): INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: A concordância verbal, conforme a norma culta da Língua Portuguesa, determina que o verbo **TER**, na terceira pessoa do plural, **deve receber o acento circunflexo**, diferenciando-se da forma singular.

São conteúdos previstos no programa da prova de nível superior, conforme o **Edital de Concurso Público nº 001/2019**:

- Concordância verbal;
- Colocação de pronomes oblíquos átonos;
- Crase.

Esses três conteúdos demandam o conhecimento prévio de **tonicidade das palavras**, pois apresentam regras a partir desse assunto. Para a análise do caso específico de **concordância verbal** apresentado na questão 6, bem como para analisar uma questão sobre **colocação de pronomes oblíquos átonos**, o candidato precisa, antes, dominar a **tonicidade das palavras**. Caso contrário, não conseguirá distinguir quando deverá acentuar um verbo nem diferenciar um pronome átono de um pronome tônico. Portanto, para questões sobre o uso **do acento indicativo de crase**, um pré-requisito exigido do candidato é o domínio de **tonicidade**.

QUESTÃO: 22

CANDIDATO(S): Leonardo Xisto de Padua Aylon

RECURSO(S): INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA:

A questão está conforme disposto na Política Nacional da Atenção Básica:

“São itens necessários para o funcionamento das equipes de Consultório na Rua (eCR):

- a. Realizar suas atividades de forma itinerante, desenvolvendo ações na rua, em instalações específicas, na unidade móvel e também nas instalações de Unidades Básicas de Saúde do território onde está atuando, sempre articuladas e desenvolvendo ações em parceria com as demais equipes que atuam na atenção básica do território (eSF/eAB/UBS e Nasf-AB), e dos Centros de Atenção Psicossocial, da Rede de Urgência/Emergência e dos serviços e instituições componentes do Sistema Único de Assistência Social entre outras instituições públicas e da sociedade civil;

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI

EDITAL 001/2019

RESULTADO DOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA A PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

b. Cumprir a carga horária mínima semanal de 30 horas. Porém seu horário de funcionamento deverá ser adequado às demandas das pessoas em situação de rua, podendo ocorrer em período diurno e/ou noturno em todos os dias da semana; e

c. As eCR poderão ser compostas pelas categorias profissionais especificadas em portaria específica.

Na composição de cada eCR deve haver, preferencialmente, o máximo de dois profissionais da mesma profissão de saúde, seja de nível médio ou superior. Todas as modalidades de eCR poderão agregar agentes comunitários de saúde.

O agente social, quando houver, será considerado equivalente ao profissional de nível médio. Entende-se por agente social o profissional que desempenha atividades que visam garantir a atenção, a defesa e a proteção às pessoas em situação de risco pessoal e social, assim como aproximar as equipes dos valores, modos de vida e cultura das pessoas em situação de rua.”

Portanto, a alternativa incorreta corresponde à letra B..

QUESTÃO: 36

CANDIDATO(S): Carla Carrijo Gironi Rodrigues Alves

RECURSO(S): INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Em caso de deficiência hematótica, mesmo o sangue arterial estará com limitação na concentração de oxigênio, não sendo verdade o fato para as concentrações de CO₂. Os quimioceptores que disparam aferências para os centros respiratórios superiores são sensíveis a CO₂ justamente para capitar possíveis problemas no processo de hematose.

QUESTÃO: 38

CANDIDATO(S): Ana Eliza Duraes de Faria

RECURSO(S): INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Todo profissional da área da saúde possui como dever básico ter conhecimento sobre o sistema circulatório, bem como sobre seu transporte no que se refere a Co₂ e a O₂. Com isso, fica claro que o enunciado se refere a essa exceção relativa ao transporte. Consequentemente, a alternativa a ser assinalada é a que apresenta como resposta correta “artéria pulmonar.

Fonte: <https://edisciplinas.usp.br/mod/book/view.php?id=2434148&chapterid=19960>.

QUESTÃO: 39

CANDIDATO(S): Ana Eliza Duraes de Faria

RECURSO(S): INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: O nódulo sinuatrial é um complexo neuronal, localizado na porção supero-lateral do átrio direito, responsável por gerar o impulso elétrico que dará início à contração miocaridal. Já o nódulo atrioventricular, localizado na porção infra-medial do átrio direito, é responsável por transmitir o impulso elétrico vindo do nódulo sinusal para todo o miocárdio, através das fibras de Purkinje que estão no feixe de Hiss. Por esse motivo, a estrutura responsável por transferir o impulso elétrico vindo do átrio direito para as outras câmaras cardíacas é o nódulo atrioventricular.

QUESTÃO: 40

CANDIDATO(S): Ana Luiza Morais Maia de Andrade

RECURSO(S): INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: A questão pergunta ao candidato qual dos fenômenos neurológicos descritos nas alternativas recebe a característica, ou seja, a fama ou o atributo de efusão de potássio. De fato, tanto na despolarização quanto na repolarização há trânsito do íon potássio através da membrana plasmática, mas somente a repolarização é caracterizada (recebe característica por) pela saída desse íon. Já a despolarização é caracterizada pela entrada do íon sódio.

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI

EDITAL 001/2019

RESULTADO DOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA A PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

QUESTÃO: 02

CANDIDATO(S): Guilherme de Andrade Chaves

RECURSO(S): INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Um mesmo texto não apresenta mais de uma classificação de gênero. O texto da prova é uma **reportagem**, pois tem o **objetivo de informar** ao leitor acerca do *ranking* mundial de educação, trazendo detalhes, opiniões e dados sobre o assunto. Diferentemente, a notícia é um texto relativamente curto e impessoal que apenas informa ao leitor um **fato atual ocorrido**.

Outras referências bibliográficas além das citadas pelo candidato:

KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. **Ler e compreender:** os sentidos do texto. SP. Editora Contexto.

<https://www.todamateria.com.br>

<https://brasilescola.uol.com.br>

<https://mundoeducacao.bol.uol.com.br>

<https://educacao.uol.com.br>

<https://www.mundovestibular.com.br>

QUESTÃO: 04

CANDIDATO(S): Leoni Vieira Terlone, Luis Felipe Borges Taveira

RECURSO(S): INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Linguagem **prolixa** é aquela caracterizada pelo **uso de muitas palavras na transmissão de pouca informação**, ou seja, **uso de uma forma difusa de expressão de ideias**. Isso não aconteceu na redação da reportagem apresentada na prova, que também não se insere num contexto científico, pois se trata de um texto jornalístico veiculado pelos meios de comunicação.

QUESTÃO: 06

CANDIDATO(S): Ana Julia de Oliveira, Luciana Sulmonetti Martins

RECURSO(S): INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: A concordância verbal, conforme a norma culta da Língua Portuguesa, determina que o verbo **TER**, na terceira pessoa do plural, **deve receber o acento circunflexo**, diferenciando-se da forma singular.

São conteúdos previstos no programa da prova de nível superior, conforme o **Edital de Concurso Público nº 001/2019**:

- Concordância verbal;
- Colocação de pronomes oblíquos átonos;
- Crase.

Esses três conteúdos demandam o conhecimento prévio de **tonicidade das palavras**, pois apresentam regras a partir desse assunto. Para a análise do caso específico de **concordância verbal** apresentado na questão 6, bem como para analisar uma questão sobre **colocação de pronomes oblíquos átonos**, o candidato precisa, antes, dominar a **tonicidade das palavras**. Caso contrário, não conseguirá distinguir quando deverá acentuar um verbo nem diferenciar um pronome átono de um pronome tônico. Portanto, para questões sobre o uso **do acento indicativo de crase**, um pré-requisito exigido do candidato é o domínio de **tonicidade**.

QUESTÃO: 07

CANDIDATO(S): Luis Felipe Borges Taveira

RECURSO(S): INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: A palavra **“bem-estar”** é um **substantivo composto**, pois faz uma referência a **“o bem-estar”** dos estudantes. Assim registra o Dicionário da Língua Portuguesa Priberam:

bem·-es·tar

substantivo masculino

1. Situação agradável do corpo e do espírito.

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI

EDITAL 001/2019

RESULTADO DOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA A PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

2. Tranquilidade.

3. Conforto.

4. Satisfação.

Plural: bem-estares.

"**bem-estar**", in Dicionário Priberam da Língua Portuguesa [em linha], 2008-2020, <https://dicionario.priberam.org/bem-estar> [consultado em 03-03-2020].

QUESTÃO: 13

CANDIDATO(S): Dener Padua Pimenta, Felipe Tabaldi Nicula, Guilherme de Andrade Chaves, Lais Lailla Barbosa de Andrade

RECURSO(S): DEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Questão anulada. Em conformidade com o disposto pela Constituição Federal, em seu artigo 1º, V, que diz:

“Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

(...)

V - O pluralismo **político**.”

A questão, alvo do presente recurso, solicita a marcação da alternativa que não exemplifica um princípio fundamental da República Federativa do Brasil elencado pela Constituição Federal Pelo gabarito preliminar a alternativa “C () legalidade” está correta. Contudo, a alternativa “A”, Pluralismo **polítipico**”, dispôs, erroneamente, palavra diferente da prevista pela Constituição Federal, prejudicando a interpretação e a correta indicação do solicitado pelo enunciado. Prezando pela lisura do certame, DEFIRO o recurso.

QUESTÃO: 20

CANDIDATO(S): Gustavo Henrique Gonçalves Ferreira

RECURSO(S): INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: A questão, alvo do presente recurso, foi elaborada em observância do disposto no conteúdo programático “Organização dos poderes”, tratado na Constituição Federal em seu Título IV – Da organização dos poderes –, do artigo 44 ao 135, respectivamente.

Pelo exposto, prezando pela lisura do certame, INDEFIRO o recurso.

QUESTÃO: 21

CANDIDATO(S): Ana Julia de Oliveira, Bruno Campoli, Bruno Henrique Neves, Dener Padua Pimenta, Eduardo Rezende Alarcon, Erick Barcelos, Felipe Tabaldi Nicula, Flavia de Fatima Carrijo de Andrade, Guilherme de Andrade Chaves, Isadora Faleiros Alvarenga, Lais Lailla Barbosa de Andrade, Leoni Vieira Terlone, Luciana Sulmonetti Martins, Luis Felipe Borges Taveira, Magali Ferreira Campolino, Marcilia Alvarenga Sousa, Natali de Sousa Monteiro, Priscila Navarro Diniz, Rosilda Aparecida Goulart Silva, Wolney Ridley Tupan Machado

RECURSO(S): DEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Alterar gabarito de C para B. A questão alvo do recurso, em seu enunciado, solicita que se indique a alternativa **CORRETA**. Contudo, em consonância com a Constituição Federal, em seu Artigo 41, § 4º, bem como os demais parágrafos e incisos, observa-se:

“Art. 41. São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público

§ 1º O servidor público estável só perderá o cargo:

I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;

III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa.

§ 2º Invalorada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI

EDITAL 001/2019

RESULTADO DOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA A PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

§ 3º Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

§ 4º Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.”.

Nesse sentido, é evidente a incoerência em se indicar a letra **C** no gabarito preliminar, quando, em realidade, a alternativa que satisfaz o solicitado pelo enunciado (a correta) é a alternativa **B**: “O servidor público estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado; mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa ou mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa.”.

Saliento, ainda, que a questão foi elaborada em observância do disposto no conteúdo programático “Dos Servidores Públicos” e que a banca examinadora pode exigir conhecimento sobre legislação superveniente à publicação do Edital, desde que vinculada às matérias nele previstas.

“Precedentes: AgRg no RMS 21654/ES, Rel. Ministro OG FERNANDES, SEXTA TURMA, julgado em 01/03/2012, DJe 14/03/2012; RMS 33191/MA, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 14/04/2011, DJe 26/04/2011; AgRg no RMS 22730/ES, Rel. Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, SEXTA TURMA, julgado em 20/04/2010, DJe 10/05/2010; RMS 21743/ES, Rel. Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, QUINTA TURMA, julgado em 09/10/2007, DJ 05/11/2007. (VIDE INFORMATIVOS DE JURISPRUDÊNCIA N. 357)”.

Pelo exposto acima, prezando pela lisura do certame, DEFIRO o recurso e opto pela ALTERAÇÃO DO GABARITO, no qual a única alternativa que satisfaz o solicitado pelo enunciado corresponde à letra **B**.

QUESTÃO: 22

CANDIDATO(S): Erick Barcelos, Luis Felipe Borges Taveira

RECURSO(S): DEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Questão anulada. A questão nº 22, alvo do presente recurso, foi elaborada em observância ao disposto no artigo 14, § 1º, I e II da Constituição Federal, contemplada pelo conteúdo programático “Constituição da República Federativa do Brasil Art.1 ao Art. 41.”, previsto em Edital.

Em que pese a utilização ora questionada de artigo específico de Lei, a banca examinadora pode exigir conhecimento sobre legislação superveniente à publicação do Edital, desde que vinculada às matérias nele previstas.

“Precedentes: AgRg no RMS 21654/ES, Rel. Ministro OG FERNANDES, SEXTA TURMA, julgado em 01/03/2012, DJe 14/03/2012; RMS 33191/MA, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 14/04/2011, DJe 26/04/2011; AgRg no RMS 22730/ES, Rel. Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, SEXTA TURMA, julgado em 20/04/2010, DJe 10/05/2010; RMS 21743/ES, Rel. Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, QUINTA TURMA, julgado em 09/10/2007, DJ 05/11/2007. (VIDE INFORMATIVOS DE JURISPRUDÊNCIA N. 357)”.

Saliento, ainda, perda ou suspensão dos direitos políticos, pois se trata de uma excepcionalidade não questionada pelo enunciado ou nas alternativas, prevalecendo a obrigatoriedade elencada pela alternativa **B**: “Obrigatório para os maiores de 18 anos.”. Ainda sobre a alternativa “B” da questão, por não deixar claro sobre qual obrigatoriedade aos maiores de 18 anos a que ela se refere, ficou genérico, abrangendo de forma geral “Direitos Políticos”. Visto que entre o rol de direitos políticos existentes, como o sufrágio universal, o voto direto e secreto e a participação em plebiscitos, referendos ou iniciativas populares, encontramos aqueles em que não há obrigatoriedade aos maiores de 18 anos. Por esse fato, e somente ele, prezando pela lisura do certame, DEFIRO o recurso.

QUESTÃO: 25

CANDIDATO(S): Gustavo Henrique Gonçalves Ferreira

RECURSO(S): INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: A questão alvo do presente recurso foi elaborada em observância ao disposto no conteúdo programático “Organização dos poderes”, previsto em Edital, salientando que a banca examinadora pode exigir conhecimento sobre legislação superveniente à publicação do Edital, desde que vinculada às matérias nele previstas.

“Precedentes: AgRg no RMS 21654/ES, Rel. Ministro OG FERNANDES, SEXTA TURMA, julgado em 01/03/2012, DJe 14/03/2012; RMS 33191/MA, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 14/04/2011, DJe 26/04/2011; AgRg no RMS 22730/ES, Rel. Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, SEXTA TURMA, julgado em 20/04/2010, DJe 10/05/2010; RMS 21743/ES, Rel. Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, QUINTA TURMA, julgado em 09/10/2007, DJ 05/11/2007. (VIDE INFORMATIVOS DE JURISPRUDÊNCIA N. 357)”.

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI

EDITAL 001/2019

RESULTADO DOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA A PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

Prezando pela lisura do certame, INDEFIRO o recurso.

QUESTÃO: 26

CANDIDATO(S): Felipe Tabaldi Nicula, Gustavo Henrique Gonçalves Ferreira, Priscila Navarro Diniz, Rosilda Aparecida Goulart Silva

RECURSO(S): DEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Questão anulada. Visto a existência de mais de uma alternativa que satisfaz o solicitado pelo enunciado, à luz da Constituição Federal sobre as limitações do poder de tributar, e prezando pela lisura do certame, DEFIRO o recurso.

QUESTÃO: 27

CANDIDATO(S): Ana Julia de Oliveira, Bruno Campoli, Bruno Henrique Neves, Dener Padua Pimenta, Eduardo Rezende Alarcon, Erick Barcelos, Felipe Tabaldi Nicula, Flavia de Fatima Carrijo de Andrade, Guilherme de Andrade Chaves, Gustavo Henrique Gonçalves Ferreira, Isadora Faleiros Alvarenga, Lais Lailla Barbosa de Andrade, Leoni Vieira Terlongo, Luciana Sulmonetti Martins, Luis Felipe Borges Taveira, Magali Ferreira Campolino, Marcilia Alvarenga Sousa, Natali de Sousa Monteiro, Rosilda Aparecida Goulart Silva, Wolney Ridley Tupan Machado

RECURSO(S): DEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Questão anulada. A questão, alvo do presente recurso, solicita a indicação do item de competência dos municípios para instituir impostos, em conformidade com o disposto pela Constituição Federal. No gabarito preliminar é indicada a alternativa "Transmissão 'inter vivos', a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição". Em consonância com o disposto pela Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 156, I e II, observa-se:

"Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:

I - propriedade predial e territorial urbana;

II - transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;"

Evidencia a existência de duas alternativas corretas, a **B** e a alternativa **C**: "Propriedade predial e territorial urbana."

Pelo exposto e prezando pela lisura do certame, DEFIRO o recurso.

QUESTÃO: 28

CANDIDATO(S): Gustavo Henrique Gonçalves Ferreira, Luciana Sulmonetti Martins

RECURSO(S): INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: A questão alvo do presente recurso foi elaborada em observância ao disposto no conteúdo programático "Ordem econômica e financeira", previsto em Edital, tratado pela Constituição Federal em seu título VII "da Ordem Econômica e Financeira". Saliento, ainda, que a banca examinadora pode exigir conhecimento sobre legislação superveniente à publicação do Edital, desde que vinculado às matérias nele previstas.

"Precedentes: AgRg no RMS 21654/ES, Rel. Ministro OG FERNANDES, SEXTA TURMA, julgado em 01/03/2012, DJe 14/03/2012; RMS 33191/MA, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 14/04/2011, DJe 26/04/2011; AgRg no RMS 22730/ES, Rel. Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, SEXTA TURMA, julgado em 20/04/2010, DJe 10/05/2010; RMS 21743/ES, Rel. Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, QUINTA TURMA, julgado em 09/10/2007, DJ 05/11/2007. (VIDE INFORMATIVOS DE JURISPRUDÊNCIA N. 357)".

Prezando pela lisura do certame, INDEFIRO o recurso.

QUESTÃO: 29

CANDIDATO(S): Gustavo Henrique Gonçalves Ferreira

RECURSO(S): INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: A questão alvo do presente recurso foi elaborada em observância ao disposto no conteúdo programático "Ordem econômica e financeira", previsto em Edital, tratado pela Constituição Federal em seu título VII "da Ordem Econômica e Financeira". Saliento ainda que a banca examinadora pode exigir conhecimento sobre legislação superveniente à publicação do Edital, desde que vinculado às matérias nele previstas.

"Precedentes: AgRg no RMS 21654/ES, Rel. Ministro OG FERNANDES, SEXTA TURMA, julgado em 01/03/2012, DJe 14/03/2012; RMS 33191/MA, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 14/04/2011, DJe

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI

EDITAL 001/2019

RESULTADO DOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA A PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

26/04/2011; AgRg no RMS 22730/ES, Rel. Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, SEXTA TURMA, julgado em 20/04/2010, DJe 10/05/2010; RMS 21743/ES, Rel. Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, QUINTA TURMA, julgado em 09/10/2007, DJ 05/11/2007. (VIDE INFORMATIVOS DE JURISPRUDÊNCIA N. 357)".

Prezando pela lisura do certame, INDEFIRO o recurso.

QUESTÃO: 30

CANDIDATO(S): Gustavo Henrique Gonçalves Ferreira

RECURSO(S): INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: A questão alvo do presente recurso foi elaborada em observância ao disposto no conteúdo programático "Ordem econômica e financeira", previsto em Edital, tratado pela Constituição Federal em seu título VII "da Ordem Econômica e Financeira". Saliento ainda que a banca examinadora pode exigir conhecimento sobre legislação superveniente à publicação do edital, desde que vinculado às matérias nele previstas.

"Precedentes: AgRg no RMS 21654/ES, Rel. Ministro OG FERNANDES, SEXTA TURMA, julgado em 01/03/2012, DJe 14/03/2012; RMS 33191/MA, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 14/04/2011, DJe 26/04/2011; AgRg no RMS 22730/ES, Rel. Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, SEXTA TURMA, julgado em 20/04/2010, DJe 10/05/2010; RMS 21743/ES, Rel. Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, QUINTA TURMA, julgado em 09/10/2007, DJ 05/11/2007. (VIDE INFORMATIVOS DE JURISPRUDÊNCIA N. 357)".

Prezando pela lisura do certame, INDEFIRO o recurso.

QUESTÃO: 36

CANDIDATO(S): Priscila Navarro Diniz

RECURSO(S): INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: A questão, alvo do presente recurso, dispõe em sua alternativa **C** "Os tabeliães, escrivães, **salvo** demais serventuários de ofício.". O gabarito preliminar a indica como resposta que satisfaz o solicitado pelo enunciado, que pede a a marcação da alternativa incorreta. Vejamos o dignificado de "SALVO": "preposição: Exceto, afora, à exceção de: tudo bem, salvo os riscos da viagem.". (<https://www.dicio.com.br/salvo/>).

Em vista do disposto pelo Art. 197, I do Código Tributário Nacional, que diz:

"Art. 197. Mediante intimação escrita, são obrigados a prestar à autoridade administrativa todas as informações de que disponham com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros:

I - **os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício;**"

A alternativa "C", indicada como incorreta pelo gabarito preliminar, se dá pelo fato de o texto da alternativa excluir os serventuários de ofício, quando, na verdade, eles estão incluídos, conforme o inciso supracitado.

Prezando pela lisura do certame, INDEFIRO o recurso.

QUESTÃO: 38

CANDIDATO(S): Guilherme de Andrade Chaves, Wolney Ridley Tupan Machado

RECURSO(S): INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: A questão alvo do presente recurso foi elaborada em observância ao disposto noS conteúdoS programáticoS "Ordem econômica e financeira" e "Infração, Fraude e Crimes contra a ordem tributária (lei 8.137/90)", previstoS em Edital. Saliento, ainda, que a banca examinadora pode exigir conhecimento sobre legislação superveniente à publicação do Edital, desde que vinculado às matérias nele previstas.

"Precedentes: AgRg no RMS 21654/ES, Rel. Ministro OG FERNANDES, SEXTA TURMA, julgado em 01/03/2012, DJe 14/03/2012; RMS 33191/MA, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 14/04/2011, DJe 26/04/2011; AgRg no RMS 22730/ES, Rel. Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, SEXTA TURMA, julgado em 20/04/2010, DJe 10/05/2010; RMS 21743/ES, Rel. Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, QUINTA TURMA, julgado em 09/10/2007, DJ 05/11/2007. (VIDE INFORMATIVOS DE JURISPRUDÊNCIA N. 357)".

Na questão, também é expresso que a resposta seja em consonância com a Lei nº8.137 de 1990, que define os crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo que, por sua vez, define que "fazer declaração falsa ou omitir declaração sobre rendas, bens ou fatos, ou empregar outra fraude, para eximir-se, total ou parcialmente, de pagamento de tributo" constitui crime contra a ordem tributária.

Prezando pela lisura do certame, INDEFIRO o recurso.

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI

EDITAL 001/2019

RESULTADO DOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA A PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

QUESTÃO: 09

CANDIDATO(S): Keila Trindade de Moraes

RECURSO(S): INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Observe que o termo sublinhado é **apenas um**, ou seja, “**oportunidades iguais**”, **objeto direto**. Se estivessem sublinhados os dois termos (“aos alunos” e “oportunidades iguais”), outra alternativa seria apresentada na questão 9.

QUESTÃO: 14

CANDIDATO(S): Keila Trindade de Moraes

RECURSO(S): INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA:

Não há erro de interpretação na questão. Fletcher, em seu livro *Epidemiologia Clínica: elementos essenciais* (4ª edição), afirma que uma desvantagem dos estudos de coorte é que os resultados não estão disponíveis por um longo tempo. Imagine-se acompanhar um coorte de indivíduos que fumam e que não fumam por 20 anos, para avaliar a incidência de câncer. Além de caro, pode haver uma perda significativa desses pacientes ao longo do tempo, o que acabaria invalidando o estudo.

QUESTÃO: 15

CANDIDATO(S): Alessandra de Souza Santos

RECURSO(S): INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Conforme disposto em gabarito provisório, a alternativa que atende ao enunciado da questão é a letra C. Não a letra A como alegado pela candidata.

<http://datasus.saude.gov.br/sistemas-e-aplicativos/eventos-v/sinasc-sistema-de-informacoes-de-nascidos-vivos>

QUESTÃO: 16

CANDIDATO(S): Keila Trindade de Moraes

RECURSO(S): INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: A fonte utilizada foi o Guia de Vigilância em Saúde (2019) do Ministério da Saúde que descreve:

“Modo de transmissão:

Ocorre por meio da picada da fêmea do mosquito com larvas infectantes do parasito. Após a penetração na pele, as larvas infectantes migram para região dos linfonodos (gânglios), onde se desenvolvem até se tornarem vermes adultos. Havendo o desenvolvimento de parasitos de ambos os sexos, haverá também a reprodução, com eliminação de grande número de microfilárias para a corrente sanguínea, o que propiciará a infecção de novos mosquitos, iniciando-se um novo ciclo de transmissão.”

A alternativa C não traz erro em sua redação. Poderia ser considerada errada caso afirmasse que grande número de microfilárias é liberado no cérebro, ou intestino etc. Porém, assim como no Guia Ministerial em questão, a alternativa afirma que grande número de microfilárias é liberado para a corrente sanguínea.

QUESTÃO: 27

CANDIDATO(S): Keila Trindade de Moraes

RECURSO(S): INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Somente a alternativa A encontra-se correta, pois a probabilidade de a gagueira ocorrer é maior quando duas tarefas são solicitadas ao mesmo tempo e, quando a segunda tarefa não envolve recursos cognitivos, a gagueira se apresenta reduzida.

Arends N, Povel DJ, Kolk H. **Stuttering as anattentional phenomenon**. J FluencyDisord. 1988;13:141–51.

Barbosa LMG, Chiari BM. **Gagueira**: etiologia, prevenção e tratamento. 2. ed. Barueri: Pró-Fono, 2005.

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI

EDITAL 001/2019

RESULTADO DOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA A PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

QUESTÃO: 28

CANDIDATO(S): Alessandra de Souza Santos

RECURSO(S): INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Segundo a literatura utilizada para a elaboração da questão, os fonemas /b/, /m/ são adquiridos aos 1 ano e 6 meses e os fonemas /p/, /t/, /d/, /n/, aos 2 anos.

Ceron, IM; Keske-Soares, M. Desenvolvimento Fonológico. In: Lamônica DAC & Britto DBO. (Org.). **Tratado de Linguagem: perspectivas contemporâneas**. 1ed. Ribeirão Preto, SP: Book Toy, 2017, v. 1, p. 39-47.

QUESTÃO: 36

CANDIDATO(S): Keila Trindade de Moraes

RECURSO(S): INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: A alternativa considerada como correta pelo (a) solicitante é incompleta. Aquela que se enquadra como completa e correta sobre o estágio oral diz respeito a quando há a propulsão do bolo até a orofaringe, através de movimentos ondulatórios com a língua.

Sousa IMCB, et al. REABILITAÇÃO FONOAUDIOLÓGICA DA DISFAGIA OROFARÍNGEA APÓS ACIDENTE VASCULAR ENCEFÁLICO: REVISÃO DE LITERATURA. *Journal of Specialist 2* de 11.v. 1, n.1, p. 1-11, Jan – Mar, 2018.

QUESTÃO: 37

CANDIDATO(S): Keila Trindade de Moraes

RECURSO(S): DEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Alterar gabarito de A para C. A questão C se enquadra na alternativa correta. O perfil vocal masculino pode ser explicado, basicamente, pelo fato de as pregas vocais dos homens serem mais compridas e mais largas, suas laringes serem mais baixas, seu ângulo da cartilagem tireoide ser menor em relação às mulheres e seu trato vocal ser maior e mais longo.

M, Azevedo R, Pontes P, Brasil O. Disfonias funcionais. In: Behlau M, editor. *Voz o Livro do especialista*, vol I. Revinter;2008. p.270-81.

QUESTÃO: 38

CANDIDATO(S): Keila Trindade de Moraes

RECURSO(S): INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: O enunciado fez menção ao tipo de voz encontrada em indivíduos com pólipos e não à própria laringe em si.

Behlau M, Azevedo R, Pontes P, Brasil O. Disfonias funcionais. In: Behlau M, editor. *Voz o Livro do especialista*, vol I. Revinter;2008. p.270-81. Behlau M. *Voz: o livro do especialista*. Rio de Janeiro: Revinter; 2001.

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI

EDITAL 001/2019

RESULTADO DOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA A PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

QUESTÃO: 18

CANDIDATO(S): Rafael Costa Pereira

RECURSO(S): INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: O Guia de Vigilância em Saúde (2019), do Ministério da Saúde, expõe sobre o botulismo:

Notificação:

Devido à gravidade da doença e à possibilidade de ocorrência de outros casos resultantes da ingestão da mesma fonte de alimentos contaminados, um caso é considerado surto e emergência de saúde pública. **Todo caso suspeito de botulismo exige notificação à vigilância epidemiológica local imediatamente (até 24 horas) e**, posteriormente, a notificação deve ser registrada no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan), por meio do preenchimento da Ficha de Investigação do Botulismo.

A questão pede para assinalar a alternativa INCORRETA apenas, que é a alternativa **C**: “todo caso suspeito de botulismo exige notificação à vigilância epidemiológica local em até 72 horas”, contrariando a orientação ministerial que exige notificação à vigilância epidemiológica local **imediatamente (até 24 horas)**.

QUESTÃO: 33

CANDIDATO(S): Juliana Cintra Teixeira

RECURSO(S): INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: A Sociedade Brasileira de Pediatra afirma que:

“No manejo da doença meningocócica as prioridades são o tratamento do choque na meningococemia e do aumento da pressão intracraniana na meningite grave. No tratamento empírico da meningococemia deve-se iniciar uma cefalosporina de terceira geração como: ceftriaxona (100mg/Kg/ dia a cada 12 ou 24h, dose máxima 2g 12/12h) ou cefotaxima (200-300 mg/kg/dia a cada 4 a 6h, máximo 12g/dia). **Com a confirmação etiológica, devemos restringir o espectro para penicilina G cristalina (300.000 UI/Kg/dia, máximo de 12 milhões de UI/ dia, a cada 4 ou 6h) ou ampicilina (200-400 mg/kg/ dia a cada 6h, máximo 12g/dia), visto a resistência a estas drogas para o meningococo ser raríssima. A resistência do meningococo às penicilinas é rara.**”

Portanto, a afirmação de que “o meningococo é resistente às penicilinas” é INCORRETA. Embora possa haver relato de ocorrência, a resistência é raríssima.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

QUESTÃO: 05

CANDIDATO(S): Daiely Costa de Jesus, Darlene Costa de Jesus Norinho, Elaine Neves Alves, Fernanda Silveira Gonçalves, Silvana Aparecida Alves Rodrigues

RECURSO(S): INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: O enunciado da questão não pediu ao candidato para substituir a expressão sublinhada, mas para marcar a alternativa com a palavra que apresenta o mesmo sentido. Conforme os candidatos citaram, após consultar o dicionário, a palavra “colidente” corresponde ao que se pede.

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI

EDITAL 001/2019

RESULTADO DOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA A PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

QUESTÃO: 17

CANDIDATO(S): Francergio da Silva Freitas, Simone Garrido Garcia Silva

RECURSO(S): DEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Questão anulada. A questão indagada pelos candidatos apresenta duas alternativas incorretas. A alternativa **C** está incorreta por afirmar que as escolas atendem às diferenças, no processo de inclusão, sem discriminar, sem trabalhar à parte com alguns alunos, sem estabelecer regras específicas para se planejar, para aprender, para avaliar (currículos, atividades, avaliação da aprendizagem para alunos com deficiência e com necessidades educacionais especiais). O paradigma da inclusão escolar é justamente o oposto, pois torna-se necessário assegurar aos alunos formas específicas de planejamento, métodos, técnicas e avaliações condizentes com as respectivas necessidades de cada um deles.

Assim sendo, a questão deve ser anulada.

Referências:

Mantoan. Maria Teresa Eglér Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer? / Maria Teresa Eglér Mantoan. — São Paulo: Moderna, 2003. (Coleção cotidiano escolar). Disponível em: <http://www.epsinfo.com.br/INCLUSAO-ESCOLAR.pdf>
Acesso em: 26 fev 2020.

QUESTÃO: 28

CANDIDATO(S): Aline Cintra dos Santos, Daiely Costa de Jesus, Darlene Costa de Jesus Norinho, Elaine Neves Alves, Fernanda Silveira Gonçalves, Francergio da Silva Freitas, Livia Silva Cintra, Rosemary Narciso

RECURSO(S): DEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Questão anulada. O enunciado da questão solicita ao candidato que marque a alternativa **CORRETA**. Porém, ela deveria solicitar que o candidato assinalasse a alternativa **INCORRETA**, uma vez que as alternativas A, B e C estão certas e apenas a alternativa D está errada. Assim sendo, a questão deve ser anulada.

Referência:

Pedagogia ao pé da letra. Conceitos e princípios da didática geral. Disponível em: <https://pedagogiaaopedaletra.com/conceitos-e-principios-de-didatica-geral/> Acesso: 26 fev 2020.

CARGO: TÉCNICO DESPORTIVO

QUESTÃO: 21

CANDIDATO(S): Bráulio Iaias Meska

RECURSO(S): INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: A questão alvo do recurso, em seu enunciado, solicita que se indique a alternativa **CORRETA**. Contudo, em consonância com a Constituição Federal, em seu Artigo 41, § 4º, bem como com os demais parágrafos e incisos, observa-se:

“Art. 41. São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público

§ 1º O servidor público estável só perderá o cargo:

I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;

III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa

§ 2º Invalorada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

§ 3º Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

§ 4º Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.”.

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI

EDITAL 001/2019

RESULTADO DOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA A PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

Nesse sentido, é evidente a incoerência em se indicar a letra **C** no gabarito preliminar, quando, em realidade, a alternativa que satisfaz o solicitado pelo enunciado (a correta) é a alternativa **B**: “O servidor público estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado; mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa ou mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa.”.

Saliento ainda que a questão foi elaborada em observância ao conteúdo programático “Dos Servidores Públicos” e que a banca examinadora pode exigir conhecimento sobre legislação superveniente à publicação do Edital, desde que vinculado às matérias nele previstas.

“Precedentes: AgRg no RMS 21654/ES, Rel. Ministro OG FERNANDES, SEXTA TURMA, julgado em 01/03/2012, DJe 14/03/2012; RMS 33191/MA, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 14/04/2011, DJe 26/04/2011; AgRg no RMS 22730/ES, Rel. Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, SEXTA TURMA, julgado em 20/04/2010, DJe 10/05/2010; RMS 21743/ES, Rel. Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, QUINTA TURMA, julgado em 09/10/2007, DJ 05/11/2007. (VIDE INFORMATIVOS DE JURISPRUDÊNCIA N. 357)”.

Pelo exposto, prezando pela lisura do certame, DEFIRO o recurso e opto pela ALTERAÇÃO DO GABARITO, pois a única alternativa que satisfaz o solicitado pelo enunciado corresponde à letra **B**.

Belo Horizonte, 11 de março de 2020.